



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

10.12 realizar, em regime de colaboração, diagnóstico e avaliação periódicos, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de EJA integrada à educação profissional, constituindo instrumento de verificação para o cumprimento da meta;

10.13 implementar, em regime de colaboração, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos ensinos fundamental e médio e, cursos técnicos.



META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 11.1 fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual e federal de ensino;
- 11.2 promover a articulação entre as propostas pedagógicas e curriculares dos diferentes níveis de educação profissional, com o objetivo de facilitar a integração vertical e horizontal das referidas propostas, visando à educação continuada e permanente;
- 11.3 estabelecer um sistema integrado de informações, em parceria com instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades regionais de formação profissional inicial e continuada;
- 11.4 assegurar condições para implementação da educação profissional integrada ao ensino médio, na perspectiva da educação politécnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente;
- 11.5 orientar, através dos órgãos gestores administrador e normativo, a avaliação institucional das unidades de ensino de, a partir de dimensões e indicadores que garantam a qualidade social da educação e a perspectiva da formação integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono;
- 11.6 estabelecer, por meio de ações dos órgãos competentes mecanismos que garantam o cumprimento das diretrizes orientadoras dos processos de credenciamento das instituições, públicas e privadas, de educação profissional;
- 11.7 ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.8 implementar, a partir da aprovação do Plano, políticas de assistência estudantil, sob a responsabilidade da SEDUC/RS e dos Institutos Federais, que garantam as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos profissionalizantes de nível médio;
- 11.9 estimular, junto às Instituições de ensino profissionalizante, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a expansão de estágios na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do



estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar;

11.10 expandir, junto às instituições de ensino profissionalizante, a oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com possibilidade de certificação em terminalidade específica, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema – administrador e normatizador;

11.11 buscar condições junto às Instituições de ensino profissionalizante, para a garantia da acessibilidade de comunicação, por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em turmas específicas de surdos ou com intérpretes de LIBRAS em turmas ouvintes, bem como a formação em línguas de sinais na comunidade escolar do ensino médio, possibilitando o ingresso de estudantes surdos nas escolas públicas e privadas, sob responsabilidade dos órgãos gestores do sistema – administrador e normatizador;

11.12 estabelecer parcerias com instituições de ensino profissionalizante que proporcionem a oferta de cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, com vistas ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção;

11.13 incentivar, junto às instituições de ensino profissionalizante, o desenvolvimento de programas de Educação à Distância – EAD que possam ser utilizados, também, em cursos semipresenciais modulares, de forma a viabilizar a formação, em serviço, dos docentes que atuam em cursos da educação profissional;

11.14 incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a oferta de programas de EAD que ampliem as possibilidades de educação permanente a toda a população, economicamente ativa;

11.15 incentivar e apoiar, através dos órgãos normativos e deliberativos da educação, o credenciamento de instituições que certifiquem competências desenvolvidas em situações não formais de aprendizagem;

11.16 promover mais investimentos na educação profissional, especialmente, no ensino técnico;

11.17 buscar condições, no ensino técnico, para oferecer infraestrutura com equipamentos e tecnologia de ponta que disponibilize o atendimento de qualidade ao aluno, atendendo às necessidades do mercado;

11.18 buscar condições para garantir às escolas de educação profissional recursos humanos e infraestrutura necessária aos alunos com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

11.19 buscar parcerias com as instituições educacionais profissionalizantes a fim de viabilizar cursos técnicos profissionalizantes de nível médio;

11.20 buscar parcerias junto às instituições educacionais profissionalizantes a implantação de polos nas escolas rurais para facilitar a participação dos alunos destas localidades em cursos na modalidade EAD.



META 12: Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 12.1 mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, por meio de ações articuladas das Instituições de Ensino Superior – IES, do Estado e do Município, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.2 buscar parcerias com instituições educacionais, com a finalidade de ofertar cursos de graduação no Município;
- 12.3 divulgar nas escolas de ensino médio, os programas do governo federal com vistas ao ingresso no ensino superior, como Programa Universidade para Todos – PROUNI, Sistema de Seleção Unificada – SISU, Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, entre outros;
- 12.4 estimular a constituição de espaços de discussão junto as IES públicas, plano progressivo de expansão de matrículas, visando ao alcance de 40% de expansão previsto na meta no setor público, otimizando a capacidade da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.5 estimular a constituição de espaços de discussão junto as IES públicas, com vistas a elevar, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas instituições públicas para 90% (noventa por cento);
- 12.6 buscar a oferta, a partir de ações das IES públicas de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos;
- 12.7 garantir oferta, por meio de ações das IES públicas e em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul – SEDUC/RS e União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNDIME/RS de educação superior pública e gratuita prioritariamente às licenciaturas, para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;
- 12.8 ampliar, sob responsabilidade das IES que venham a atuar no Município, as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do FIES, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais, e ampliar as